



# Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ  
REGISTRADO  
Data: 30/11/71

Piquê, de \_\_\_\_\_ de 19

PROJETO DE LEI nº CM-05/71

LEI MUNICIPAL nº 654

Autoriza o Poder Executivo a suplementar rubricas do Orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por decreto, as seguintes rubricas do Poder Legislativo, consignadas no Orçamento vigente:

### PODER LEGISLATIVO

#### Secretaria da Câmara

311 1 00	- Pessoal Civil		
	01 - Venc.do Chefe de Secretaria	Ⓒ	664,00
	02 - Venc.do Escriurario	Ⓒ	575,00
	03 - Adicionais	Ⓒ	28,40
	Subvenções Sociais		
323 3 83	- Assistencia Social		
	03 - Abono de Natal	Ⓒ	83,00
314 0 00	- Encargos Diversos		
	Iluminação das dep.da Câmara	Ⓒ	20,00
323 0 82	- Inativos		
323 1 82	- Pessoal Civil		
	01 - Proventos	Ⓒ	512,00
	02 - Vantagens incorporadas	Ⓒ	101,80
323 2 82	- Pensionistas		
	Pensão concedida por lei	Ⓒ	440,00
	<b>TOTAL ...</b>	Ⓒ	<b>2 424,20</b>

Art. 2º - Ficam reduzidas das quantias abaixo, as seguintes rubricas do Orçamento vigente:

312 0 00	- MATERIAL DE CONSUMO		
	Impressos e art.de exp.e limpeza	Ⓒ	2 274,20
414 0 00	- MATERIAL PERMANENTE		
	Movels e utensilios	Ⓒ	150,00
	<b>TOTAL ...</b>	Ⓒ	<b>2 424,20</b>

Art. 3º - As despesas com a suplementação de que trata o artigo 1º serão cobertas com a redução das verbas constantes do / artigo 2º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA SERAPHIM MOREIRA DE ANDRADE, 29 de novembro de 1971.

Prof. MANOEL PEDRO ESPINDOLA  
Presidente

Prof. JOAC GOMES DE SOUZA  
Secretario "Ad hoc"